



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 27/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 17/2021, que autoriza o executivo municipal a alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

O projeto em tela visa alienar bens inservíveis conforme levantamento e laudo de avaliação apresentado pela comissão do Leilão instituída pela Portaria 73/2021.

A Comissão instituída para avaliação dos bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, promoveu criterioso levantamento dos veículos existentes e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Os veículos que ora propomos o leilão, não carece de recuperação, pois os gastos com a reforma dos mesmos são incompatíveis, de maneira que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Vale destacar que os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens móveis inservíveis alienados, por leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, serão revertidos ao Tesouro Municipal sendo aplicados conforme necessidade do erário Público Municipal.

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

18 de agosto de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana – SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987 9244

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionado no anexo I, que integra a presente lei.

Art. 2º. Autoriza a alienar, através de licitação, na modalidade de leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo valor mínimo da avaliação, dos bens móveis inservíveis.

Art. 3º. A entrega do bem arrematado somente será entregue ao arrematante após a comprovação do pagamento integral do lance oferecido pelo vencedor.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 CEP 14.150 000
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987 9244

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de agosto de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



LAUDO DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DA: COMISSÃO DO LEILÃO (Portaria nº.73 , de 14 de Janeiro de 2021).

AO: GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR PREFEITO:

Após a realização dos estudos necessários, considerando-se os preços de mercado dos respectivos bens e o estado de conservação em que os mesmos se encontram, APRESENTAMOS O PRESENTE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS, conforme abaixo segue:

Justificativa: O bens ora citados mostram-se inadequados para sua finalidade. Desta forma a melhor solução é a venda dos mesmos, principalmente, pelos gastos que a reparação dos danificados acarretaria aos cofres públicos e ao desperdício de recursos para manter os que, mesmo não danificados, não possuem mais propósito de uso. Não se pode esquecer ainda, que por terem sido usados pela Prefeitura, sofreram desgaste considerável e estão em péssimo estado de conservação.

Assim, com a alienação de tais bens é possível arrecadar receita alternativa para a aquisição de novos equipamentos, que renderão alta produtividade a baixo custo, com funcionamento sem interrupções com completo aproveitamento do pessoal envolvido nos serviços e baixo custo de manutenção, resultando em ótima relação custo benefício.

LOTE	QNT	MARCA	MODELO - VEÍCULOS / MOTOS	PLACA	ANO	AVALIAÇÃO VALOR MÍNIMO LANÇE
1	1	VOLKSWAGEM	KOMBI 1600 FROTA 20 Nº PATRIMÔNIO 6628 (SEM DOCUMENTO)	BFW-2827	1993/1994	400,00
2	1	VOLKSWAGEM	KOMBI 1600 FROTA 26 Nº PATRIMÔNIO 2068 (SEM DOCUMENTO)	BPZ-0333	1996/1997	400,00
3	1	VOLKSWAGEM	KOMBI FROTA 133 Nº PATRIMÔNIO 9177 (SEM DOCUMENTO)	DMN-6115	2008/2008	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4	1	CHEVROLET	CORSA SEDAN MAXX FROTA 139 Nº PATRIMÔNIO 11241 (SEM DOCUMENTO)	DMN-6128	2008/2009	366,67
5	1	CHEVROLET	CORSA CLASSIC 1.0 FROTA 85 Nº PATRIMÔNIO 7283 (SEM DOCUMENTO)	DBA-6687	2005/2005	366,67
6	1	VOLKSWAGEM	VW/PARATI CL FROTA 76 Nº PATRIMÔNIO 6637 (SEM DOCUMENTO)	BRZ-4101	1995/1995	433,33
7	1	FIAT/DOUBLO RONTAN AMB.	DOUBLO 1.8 FROTA 148 Nº PATRIMÔNIO 15047 (SEM DOCUMENTO)	DJL-0149	2010/2011	333,33
8	1	HONDA	HONDA CG 150 JOB FROTA Nº 86 Nº PATRIMÔNIO 7284 (SEM DOCUMENTO)	DAT-5840	2005/2005	166,67
9	1	HONDA	HONDA CG125 CARGO FROTA Nº63 Nº PATRIMÔNIO 4768 (SEM DOCUMENTO)	BFX-1628	2001/2002	166,67
LOTE	QNT	MARCA	MODELO - ÔNIBUS / CAMINHÕES	PLACA	ANO	
10	1	VOLVO	ONIBUS B58 4X2 FROTA 38 Nº PATRIMÔNIO 6613 (SEM DOCUMENTO)	BFW-2832	1994/1995	2.853,33
LOTE	QNT	MARCA	MODELO - TRATORES / MÁQUINAS	PLACA	ANO	
11	1	FORD	TRATOR FOR F-4630 FROTA 45 Nº PATRIMÔNIO 1140	-	1995/1995	1.000,00
12	1	FIATALLIS	RETROSCAVADEIRA FB-80.3 FROTA 70 Nº PATRIMÔNIO 4235	-	2002/2002	4.166,67
			SUCATAS EM GERAL			
LOTE			MOBILIARIO GERAL/EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMESTICO/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/ MAQUINAS, UTENSILIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			250,00
					Total Geral	11.283,33

Luis Cesar Mendonça
Assistente Adm. Especialista

Samuel Lúcio Francisco
Motorista

Manoel Moreira Bernardes
Motorista

José Alves Pereira
Secretário Municipal da Infraestrutura

Adriano Pucineili
Diretor do Depto. Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PORTARIA Nº 73/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a existência de veículos e mobiliários pertencentes ao erário que se encontram em mau estado de conservação, cuja aparência enquadrariam como inservíveis;

Considerando que os bens mencionados estão ocupando espaços importantes do Erário Municipal, criando risco de proliferação de mosquitos transmissores de doenças, como a dengue;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento de Bens Inservíveis, para fins de realização de leilão:

- I- Luis Cezar Mendonça, Assistente Administrativo Especialista;
- II- Samuel Lúcio Francisco, Motorista;
- III- José Alves Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
- IV- Adriano Pucinelli, Diretor do Departamento de Suprimentos;
- V- Manoel Moreira Bernardes, Motorista.

Art. 2º. Compete à comissão especial designada no caput do artigo anterior, a responsabilidade de realizar o levantamento e avaliações necessárias em todas as repartições públicas municipais, com identificação de bens mobiliários e veículos, pertencentes ao Patrimônio municipal, cujo estado de conservação impossibilitam o uso, bem como a organização e o acompanhamento do respectivo processo de leilão objetivando-se a alienação dos bens.

§ 1º. O relatório de avaliação da comissão deverá constar:

- I- relação de todos bens declarados inservíveis, instruindo de fotos que comprovem seu mau estado de conservação;
- II- avaliações quanto sua recuperação antieconômica ou inexistência de peças para reposição;
- III- Avaliação real no estado em que o bem se encontra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

IV- E, tratando-se de veículo, além dos itens acima especificados, providenciar a “baixa” dos documentos nos órgãos competentes para declarar sua inutilidade.

§ 2º. A comissão especial, encaminhará o competente relatório de bens declarados como inservíveis, ao Encarregado do Patrimônio, que providenciará a baixa nos arquivos próprios.

Art. 3º. Os serviços prestados pela comissão acima aludida, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Após realização das formalidades de que trata o artigo 2º, da presente portaria, fica determinada a realização de procedimento licitatório na modalidade de leilão, para venda dos bens declarados como inservíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de janeiro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

Ofício nº. 013/2020 – Departamento de Licitações

Serrana, 14 de janeiro de 2021.

A
Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral

Assunto: Nomeações dos Inventariantes – Inventário Anual

Considerando a programação para o inventário anual nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2021 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, venho através deste solicitar as devidas providências através de atos administrativos, seja nomeados os funcionários conforme descrito abaixo:

Do Almoxarifado Central

Kelber Donizete Santos Merino – CPF – 266.788.718-20

Joni Pinheiro Alves – CPF – 364.487.808-07

Manoel José da Silva Filho – CPF – 090.248.908-96

Do Almoxarifado DAES

Anderson Fugiaci de Oliveira – CPF – 066.025.736-08

Do Almoxarifado da Oficina

Samuel Lúcio Francisco – CPF 302.534.598-50

Edmar Carlos Morotti – CPF – 306.317.118-21

Do Almoxarifado da Educação

Andressa de Souza Paiva – CPF – 254.954.428-57

Do Almoxarifado da Saúde

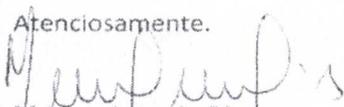
Vania Regina da Silva Barbosa – CPF – 044.741.978-10

Joneval Borges de Ledo Junior – CPF – 110.232.478-79

Os responsáveis acima nomeados deverão dentro de o prazo estipulado apresentar relatórios finais com seus respectivos quantitativos, devidamente assinados, inclusive pelos coordenadores.

Vale ressaltar que esse trabalho será coordenado por este que abaixo subscreve e pela Sra. Mirian de Souza Marcelani, lotada no Almoxarifado Central.

Atenciosamente.


Marcos Antonio Dias
Depto de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2021.

Assunto: “Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2021, que “autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

A presente proposta legislativa autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionado no anexo I, que integra a presente lei.

Para tanto, foi juntado aos autos o Laudo de Avaliação e Levantamento de bens móveis inservíveis.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que projeto de lei autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, nos moldes do art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 8º da LOM.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 20 de setembro de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 20 de setembro de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 45/2021

PROJETO DE LEI Nº 17/2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 17/2021, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionado no anexo I, que integra a presente lei.

Art. 2º. Autoriza a alienar, através de licitação, na modalidade de leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo valor mínimo da avaliação, dos bens móveis inservíveis.

Art. 3º. A entrega do bem arrematado somente será entregue ao arrematante após a comprovação do pagamento integral do lance oferecido pelo vencedor.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

23 de setembro de 2021.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana